

DECRETO Nº 5187/85
de 10 de setembro de 1985

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º, do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 026612/85-0,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, com sede à Rua Antonio Carlos, nº 434, bairro Cerqueira Cesar - São Paulo - SP, inscrita no CGC/MF sob nº 33.069.766 0001-81, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situada à margem da Rodovia Presidente Dutra, Km 120, nesta cidade, a saber:

"IMÓVEL - Área de terra.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rodovia Presidente Dutra, Km 120 - entre o estaqueamento nº 4368+15,00 e nº 4374 da Rodovia Presidente Dutra.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, com vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 5, localizado no alinhamento da antiga Estrada São Paulo Rio, com área remanescente de Domínio Público Municipal. Segue deste no sentido horário com rumo de 43º45'29"SW e 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal até o vértice nº 4. Neste deflete à direita com rumo de 81º09'29"NW e 17,48m (dezessete metros e quarenta e oito centímetros) de extensão, confrontado com área de propriedade da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, até o vértice nº 3. Neste deflete à direita com rumo de 67º53'57"NE e 18,81m (dezoito metros e oitenta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 6. Deste segue em curva de AC= 10º04'42", raio de 115,50m (cento e quinze metros e cinquenta centímetros) de extensão e desenvolvimento de 20,32m (vinte metros e trinta e dois centímetros) de extensão, confrontando do vértice nº 3 ao vértice inicial nº 5 com a antiga Estrada São Paulo-Rio, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 165,94m² (cento e sessenta e cinco metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados)".

Artigo 2º - A permissão objeto do presente

cont. Decreto nº 5187/85 - fls. 02

decreto, destinar-se-á ao acesso de veículos para o posto de venda de gasolina e outros derivados de petróleo, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 026612/85-0, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A permissionária se obriga a urbanizar a área remanescente de domínio público municipal e mantê-la conservada às suas expensas, enquanto durar a permissão de uso de que trata o artigo 1º deste decreto, sem que tais encargos importem em direitos futuros a indenização, compensação ou retenção.

Parágrafo Único - A área remanescente de domínio público municipal é excluída da presente permissão de uso e apresenta as seguintes medidas e confrontações:

"LOCALIZAÇÃO - Rodovia Presidente Dutra, Km 120 - entre o estaqueamento nº 4368 + 15,00m (quinze metros) e o nº 4374 da Rodovia Presidente Dutra.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato regular, plano, com vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 1, localizado no alinhamento da antiga Estrada São Paulo Rio. Segue deste no sentido horário com rumo de 42º41'34"SE e 55,33m (cinquenta e cinco metros e trinta e três centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 2. Neste deflete à direita com rumo de 81º09'29"NW e 71,00m (setenta e um metros) de extensão, confrontando com área de propriedade da Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, até o vértice nº 4. Neste deflete à direita com rumo de 43º45'29"NE e 26,33m (vinte e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com área remanescente de Domínio Público Municipal, até o vértice nº 5; deste segue em curva pelo alinhamento da antiga Estrada São Paulo-Rio, de AC=08º55'44" e raio de 115,50m (cento e quinze metros e cinquenta centímetros) e desenvolvimento de 18,00m (dezoito metros) de extensão, até o vértice inicial nº 01, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 1.257,03m² (um mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e três decímetros quadrados)".

Artigo 4º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 5º - Caberá à permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independente

cont. Decreto nº 5187/85 - fls. 03

mente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Artigo 6º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de setembro de 1985.

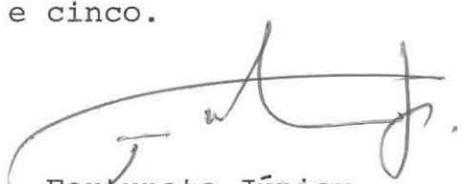


Robson Marinho
Prefeito Municipal



Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos